

Entre o “caldeirão do diabo” e o Comando Vermelho: memórias prisionais da Ilha Grande (Graciliano Ramos, Herondino Pereira Pinto e William da Silva Lima)

Ana Carolina Huguenin PEREIRA*

Universidade do Estado do Rio de Janeiro UERJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

Resumo

Desde o século XIX e ao longo do século XX, até a implosão do Instituto Penal Cândido Mendes em 1994, a Ilha Grande foi eleita, tanto por ditaduras quanto por governos democráticos, como local de exílio e encarceramento. Das muitas unidades prisionais lá mantidas, um legado comum: prisões irregulares e constante violação de direitos. O artigo procura reconstituir essa trajetória por meio dos testemunhos de três prisioneiros: Graciliano Ramos, Herondino Pereira Pinto e William da Silva Lima. Em seus respectivos trabalhos de memória, os autores dão conta de uma história centenária de autoritarismo e violência que testemunham a tradição antidemocrática do país.

Palavras-chave: memória; violência política; estado de exceção; literatura de testemunho.

Entre el «caldero del diablo» y el Comando Vermelho: recuerdos carcelarios de Ilha Grande (Graciliano Ramos, Herondino Pereira Pinto y William da Silva Lima)

Resumen

Desde el siglo XIX y a lo largo del siglo XX, hasta la implosión del Instituto Penal Cândido Mendes en 1994, Ilha Grande fue elegida, tanto por dictaduras como por gobiernos democráticos, como lugar de exilio y encarcelamiento. De las muchas unidades penitenciarias que allí se mantuvieron, un legado común: prisiones irregulares y violación constante de los derechos. El artículo trata de reconstruir esta trayectoria a través de los testimonios de tres presos: Graciliano Ramos, Herondino Pereira Pinto y William da Silva Lima. En sus respectivos trabajos de memoria, los autores relatan una historia centenaria de autoritarismo y violencia que da testimonio de la tradición antidemocrática del país.

Palabras clave: memoria; violencia política; estado de excepción; literatura testimonial.

* Doutorado em História pela Universidade Federal Fluminense. Professora Associada de História Contemporânea do Departamento de Ciências Humanas da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/FFP) e docente do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em História Social da UERJ/FFP. E-mail: carolhuguenin@yahoo.com.br.
 <http://lattes.cnpq.br/3745521194769377>.  <https://orcid.org/0000-0002-8527-649X>

Recebido em 10 de setembro de 2025 e aprovado para publicação em 20 de dezembro de 2025.



Between the 'devil's cauldron' and the Red Command: prison memories of Ilha Grande (Graciliano Ramos, Herondino Pereira Pinto, and William da Silva Lima)

Abstract

From the 19th century and throughout the 20th century, until the implosion of the Cândido Mendes Penal Institute in 1994, Ilha Grande was chosen by both dictatorships and democratic governments as a place of exile and incarceration. Of the many prison units maintained there, one common legacy remains: irregular prisons and constant violation of rights. This article seeks to reconstruct this trajectory through the testimonies of three prisoners: Graciliano Ramos, Herondino Pereira Pinto, and William da Silva Lima. In their respective memoirs, the authors recount a century-long history of authoritarianism and violence that bears witness to the country's anti-democratic tradition.

Keywords: memory; political violence; state of exception; testimonial literature.

Entre le « chaudron du diable » et le Comando Vermelho : souvenirs carcéraux de l'île Grande (Graciliano Ramos, Herondino Pereira Pinto et William da Silva Lima)

Résumé

Depuis le XIXe siècle et tout au long du XXe siècle, jusqu'à l'implosion de l'Institut pénal Cândido Mendes en 1994, Ilha Grande a été choisie, tant par les dictatures que par les gouvernements démocratiques, comme lieu d'exil et d'incarcération. Les nombreuses unités pénitentiaires qui y ont été maintenues ont un héritage commun : des prisons irrégulières et une violation constante des droits. Cet article tente de retracer cette histoire à travers les témoignages de trois prisonniers : Graciliano Ramos, Herondino Pereira Pinto et William da Silva Lima. Dans leurs mémoires respectifs, les auteurs racontent une histoire centenaire d'autoritarisme et de violence qui témoigne de la tradition antidémocratique du pays.

Mots-clés : mémoire ; violence politique ; état d'exception ; littérature témoignage.

在“魔鬼坩埚”与红色司令部之间：巴西里约热内卢州格兰德岛的监狱记忆（格拉西利亚诺·拉莫斯、埃隆迪诺·佩雷拉·平托和威廉·达席尔瓦·利马）

摘要

从19世纪到20世纪，直至1994年坎迪多·门德斯监狱 (Instituto Penal Cândido Mendes)的爆破坍塌，里约热内卢州的格兰德岛一直是巴西独裁政权和民主政府流放和监禁犯人的场所。岛上众多监狱设施都留下了一个共同的记忆：管理混乱、人权遭到持续侵犯。本文通过分析三位著名的囚犯的证词与回忆录——格拉西利亚诺·拉莫斯(Graciliano Ramos)、埃隆迪诺·佩雷拉·平托 (Herondino Pereira Pinto)和威廉·达席尔瓦·利马 (William da Silva Lima)——旨在重构这段历史。他们三人的回忆录共同讲述了一段延续两个世纪的威权主义和暴力历史，见证了巴西历史上的反民主传统。

关键词：记忆；政治暴力；例外状态；证言文学。

Zwischen dem „Teufelskessel“ und dem Comando Vermelho: Gefängnis-erinnerungen von Ilha Grande (Graciliano Ramos, Herondino Pereira Pinto und William da Silva Lima)

Zusammenfassung

Seit dem 19. Jahrhundert und während des gesamten 20. Jahrhunderts bis zum Zusammenbruch des Instituto Penal Cândido Mendes im Jahr 1994 wurde Ilha Grande sowohl von Diktaturen als auch von demokratischen Regierungen als Ort des Exils und der Inhaftierung ausgewählt. Die vielen dort untergebrachten Gefängnisse hatten eines gemeinsam: unregelmäßige Haftbedingungen und ständige Rechtsverletzungen. Der Artikel versucht, diese Entwicklung anhand der Aussagen von drei Gefangenen nachzuzeichnen: Graciliano Ramos, Herondino Pereira Pinto und William da Silva Lima. In ihren jeweiligen Erinnerungswerken berichten die

Autoren von einer hundertjährigen Geschichte des Autoritarismus und der Gewalt, die die antidemokratische Tradition des Landes bezeugen.

Schlüsselwörter: Erinnerung; Politische Gewalt; Ausnahmezustand; Zeugnisliteratur.

O “caldeirão do diabo”

Criada em 1894, nas terras de uma antiga fazenda de café em Ilha Grande, a Colônia Correcional da Vila Dois Rios (CCDR) destinava-se, de início, à “correção” de pequenos infratores criminalizados pelo [Código Penal de 1890](#): homens e mulheres pobres, sem colocação formal ou residência fixa, mendigos e ébrios, prostitutas e vadios, menores infratores e capoeiras a serem disciplinados e “corrigidos” pelo trabalho (Santos, 2009). Nos quadros de um projeto de modernização conservadora, a reforma da legislação penal, segundo Gizlene Neder (2009, p. 91),

fundamentou o processo de criminalização dos setores subalternos, vinculado à permanência de uma cultura jurídico-política baseada na obediência hierárquica e na fantasia absolutista de um controle total sobre os corpos dos trabalhadores (grande parte deles ex-escravos).

Neste contexto, aos deserdados da nova ordem republicana, que não correspondiam às exigências do livre mercado de trabalho, era reservado o isolamento e o alheamento num espaço de reclusão que ficou conhecido como “caldeirão do diabo”. Na prática, punia-se os habitantes mais pobres da cidade – homens, mulheres e menores infratores a serem afastados da capital “civilizada” de um novo regime comprometido, no início do século XX, com o projeto violento e arbitrário de erigir a “Paris dos trópicos”.

As instalações da Colônia eram precárias e insalubres. A violência praticada pelas autoridades e pelos próprios detentos marcava o cotidiano de horror de um espaço de alienação e punição, de tal modo que a reabilitação ou a correção pelo trabalho, em consonância com a ética liberal do labor e da disciplina, nunca se tornaram realidades efetivas. Segundo Myriam Sepúlveda dos Santos (2013, p. 229):

A Colônia [...] foi, por muito tempo, associada ao caldeirão do inferno, tal a precariedade das instalações, a brutalidade do tratamento, o número de doenças e mortes. Instalada em prédios de uma antiga fazenda de café, a grande cela coletiva mais se assemelhava às descrições de antigas senzalas.

As péssimas condições sanitárias e o tratamento violento recebido pelos presos marcaram não apenas a CCDR, mas o sistema carcerário na América Latina de maneira mais abrangente. Sistema que ao final do século XIX operava como “mecanismo institucional mais pelo fato de que o desejo das elites de abraçar a ‘modernidade’ se via

acompanhado (e subvertido) por sua vontade de manter formas arcaicas de controle social, racial e laboral” (Aguirre, 2009, p. 47).

Em um contexto de modernização, marcado pela abolição da escravidão e pela Proclamação da República, o “caldeirão” confinava e consumia, no isolamento da ilha-prisão, cidadãos, na prática, vistos e tratados como de “segunda categoria” e mantidos sob formas de controle tradicionais. Após cerca de 400 anos de escravidão e sob vigência de políticas oficiais de branqueamento, a violência que grassava nas antigas terras de uma fazenda de café, em meio a instalações que mais pareciam senzalas, remetiam ao passado recente e feriam (de morte muitas vezes) não apenas os correccionais, mas os ideais de uma república liberal e democrática.

Muitos prisioneiros eram enviados a Dois Rios de forma arbitrária e informal, na contramão do devido processo legal e sob o signo da exceção. Verifica-se, assim, o lapso (ainda hoje em muitos sentidos presente no sistema carcerário brasileiro), entre os termos das leis e sua aplicação. Neste sentido, afirma Myriam Sepúlveda Santos (2009, p. 29):

[...] as leis nunca foram aplicadas de forma universalista. As prisões da Ilha Grande reprimiram basicamente uma parcela da população destituída de recursos e sem inserção formal do mercado de trabalho, sempre tratada por meio de estigmas. [...]. [Além disso] não houve apenas um distanciamento entre leis e prática, mas a formulação de leis que permitiram tratamento desigual da população e a instauração da violência observada.

As contradições entre a letra (morta) da Lei e sua aplicação, entre formalização e prática, e, finalmente, entre Justiça e força policial perpassaram a trajetória das unidades prisionais da Ilha Grande, em detrimento dos direitos de cidadãos estigmatizados, que sobreviviam no frágil equilíbrio entre direitos formais e o permanente (e no mais das vezes informal) estado de exceção, sempre a ameaçar as camadas populares.

Aos presos “comuns”, em geral advindos de “classes perigosas” a se consumirem no infame “caldeirão”, vieram a se somar prisioneiros políticos – dissidentes encarcerados no contexto dos regimes de exceção dos anos 1930-1940, e, mais tarde, do regime militar. Nos quadros de um nivelamento e de uma convivência impostos, conflituosos e contraditórios, reuniu-se em Dois Rios, sob o signo da violência e do autoritarismo político, prisioneiros originários de universos socioculturais em grande medida distintos. Homens letrados, alguns prisioneiros políticos – entre eles, o mais célebre, Graciliano Ramos – registraram as memórias de suas experiências, e, ao fazê-lo, romperam o silêncio e a invisibilidade que, ao longo das décadas anteriores, encobriram a vivência dos prisioneiros “comuns”. Neste sentido, é possível afirmar que “a emergência da República produziu um novo tipo de escritor: presos políticos escreveram longos e frequentemente dramáticos testemunhos sobre suas

tribulações na prisão” (Bretas, 2009, p. 190-191). Tais testemunhos encontrariam um público leitor ávido por histórias relacionadas ao universo oculto e fechado da vida prisional, que tornar-se-ia, a partir de numerosas narrativas, crescentemente familiar. Sobre essa escrita, sua repercussão e seu alcance, Aguirre (2009, p. 68) observa:

Os presos políticos escreveram memórias e testemunhos, contrabandearam cartas e outros documentos, organizaram cédulas partidárias dentro das prisões e mergulharam em múltiplas confrontações com o Estado. Ao fazê-lo, criaram um poderoso imaginário da prisão que ressoaria fortemente na sociedade, muito mais, certamente, que as vozes dos presos comuns.

A convivência entre presos políticos e “comuns” desenrolou-se sob o signo ambivalente do confronto e da inteiração, da solidariedade e da animosidade, gerando, ainda segundo Aguirre (2009), possibilidades de desestabilizar o sistema carcerário. A hostilidade dos primeiros em relação aos últimos ligava-se, muitas vezes, a preconceitos raciais e de classe, e à noção de “superioridade moral” em relação ao “gatuno vulgar e [ao] temível assassino” (Aguirre, 2009, p. 67). Tal animosidade encontra-se nos testemunhos de Heron Pereira Pinto e de Graciliano Ramos, que aqui abordaremos. Porém, as *Memórias do Cárcere* também narram a aproximação do escritor, sobretudo na Colônia Correccional, em relação a “gatunos vulgares” – figuras humanizadas por Graciliano, que delas se torna companheiro de provações e, em alguns casos, amigo pessoal.

Nos anos 1960/70, já extinta a Colônia Correccional, a convivência, ambígua e forçada, entre prisioneiros de diferentes origens socioculturais voltaria a se configurar. Isolados na segunda galeria do Instituto Penal Cândido Mendes (então conhecido como Penitenciária Cândido Mendes) cumpriram suas penas dezenas de militantes políticos e “comuns” enquadrados na [Lei de Segurança Nacional de 1969](#). No “Fundão” da galeria, condenado por assalto a banco, o preso William da Silva Lima e seus companheiros não se beneficiariam da anistia concedida aos presos políticos. A partir do “Fundão” (como ficou conhecido o espaço reservado aos “comuns” condenados pela LSN) formou-se uma organização que dominaria o presídio (e, em pouco tempo, o sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro) – e que, nos anos seguintes, se desdobrou na organização criminosa hoje conhecida como Comando Vermelho. As memórias de William Lima, que aqui analisaremos, percorrem essa trajetória. Do “caldeirão” ao “Comando”, o legado das instituições prisionais abrigadas ao longo de cem anos na Ilha Grande rompeu o isolamento insular para se inscrever no seio mesmo de uma questão candente de segurança pública.

Nos “subterrâneos do Estado Novo”: as memórias de Graciliano Ramos e Herondino Pereira Pinto

É estranho um indivíduo perceber que não tem meios de ser digno. [...] Lá dentro [da Colônia Correcional de Dois Rios] os melindres de consciência embotam-se, alteram-se os valores morais – e o nosso dever principal é existir (Ramos, 2015, p. 499).

A estranheza e o trauma diante da perda súbita e radical de todos os meios de dignidade perpassam as *Memórias do Cárcere* (1953), sobretudo quando Graciliano Ramos rememora os 18 dias de encarceramento sem processo formal na Colônia Correcional de Dois Rios (CCDR), na Ilha Grande. Em 1936, ainda no subsolo do navio Manaus – embarcação que conduziu o escritor, junto a dezenas de prisioneiros políticos, do Recife ao Rio de Janeiro – a perspectiva de transferência, ou “a mais simples referência ao desgraçado lugar [a CCDR] gelava as conversas e escurecia os rostos” (Ramos, 2015, p. 171). A respeito do destino que aguardava os prisioneiros do Manaus, lhes cortando a palavra e lhes escurecendo os rostos, conclui o autor: “Éramos fantasmas, rolaríamos de cárcere em cárcere, findaríamos num campo de concentração” (Ramos, 2015, p. 160-161).¹ A Colônia Correcional, localizada na “ilha dos suplícios” (Pinto, 1950, p. 43) também foi comparada, pelo jornalista e antigo prisioneiro político Herondino Pereira Pinto, encarcerado no mesmo ano de 1936, a um campo de concentração:

A repressão na Colônia é simplesmente desumana, cruel, brutal, se não sádica. Só mesmo nos campos de concentração da Alemanha ou da Itália [...] cujo lema é oprimir espiritual, moral e materialmente os povos, se reproduzem os dramas de escravismo, em pleno século XX, desenrolados ali, vividos por milhares de cidadãos cativos, de cabeças raspadas, braços cruzados e atirados em celas frias que, em poucos dias, inutilizam o homem mais robusto (Pinto, 1950, p. 39).

Ou ainda:

À esquerda de um barracão, cujo piso era de areia molhada, coberta de maltratadas folhas de zinco, um quadrado de arame farpado dava o aspecto nítido e aterrador de um campo de concentração. [...] O chão de areia molhada propositadamente para aniquilar os presos políticos [...] ali o cidadão perdia o nome para vê-lo substituído por números (Pinto, 1950, p. 39-40).

Sem meios de manter a dignidade, afirmar a própria humanidade ou capacidade de resistência, no pátio de areia cercado de arame farpado, – no “curral de arame” (Ramos, 2015, p. 380) – homens se tornariam, segundo Ramos (2015, p. 414), “bonecos”; “bichos

¹ Antes da publicação das *Memórias* - ainda em 1945, em discurso pronunciado na célula partidária do PCB - Graciliano Ramos já havia se referido à CCDR como um campo de concentração. Nesse sentido, afirmou o autor: “Desejamos trabalhar em sossego, livre das ameaças estúpidas que há dez anos transformaram isso numa senzala. O nosso pequeno fascismo tupinambá encheu os cárceres e o campo de concentração da Ilha Grande” (Ramos *apud* Alves, 2016, p. 34).

miúdos” (Ramos, 2015, p. 420); “frangalhos” (Ramos, 2015, p. 426). Pinto utiliza termos semelhantes para descrever “trambolhos humanos” (Pinto, 1950, p. 49); “cidadãos cativos, vítimas da ditadura getuliana” (Pinto, 1950, p. 50); “cadáveres humanos” (Pinto, 1950, p. 57); “semi-vivos” (Pinto, 1950, p. 44) consumidos pela fome, pelos trabalhos forçados, por parasitas e doenças que grassavam em meio às instalações precárias e à violência dos guardas da Colônia Correcional. Nesses termos, a CCDDR é caracterizada como espaço de desumanização e produção do que Giorgio Agamben denomina “vida nua”, a que os memorialistas e seus companheiros de prisão foram reduzidos: a vida “politicamente desqualificada”, a partir da perda ou do desnudamento dos direitos políticos, por intervenção do poder soberano, que decide sobre, e implementa o, estado de exceção (Agamben, 2010). É neste contexto que se inscreve a advertência: “- Aqui não há direito. Escutem. Nenhum direito. Quem foi grande, esqueça disto. [...] Tudo igual. [...] Vocês não vêm corrigir-se [...], vêm morrer” (Ramos, 2015, p. 429).

Sobre a morte de correccionais, Pinto afirma: “Quantas vidas se esvaíram, em promiscuidade horripilante, mostrando úlceras esponjosas de necrose, em que moscas e mosquitos se banquetavam” (Pinto, 1950, p. 55). Diante do falecimento de Domício Fernandes, que viajara com Graciliano Ramos a bordo do navio Manaus e que sucumbiu, agonizante, na Colônia Correcional, o escritor observou: “Era coisa prevista [...], mas o jeito de fazer o enterro, a mudança de uma criatura humana em pacote jogado fora sem quebra de rotina, expôs-me com horrível clareza a insignificância de nossas vidas” (Ramos, 2015, p. 491). O espaço de reclusão que elimina o direito e que torna a vida insignificante, para o qual Graciliano Ramos fora enviado às margens do ordenamento jurídico, em meio ao estado de guerra e às vésperas do Estado Novo, é um espaço de morte, onde muitos de seus companheiros sucumbem, para serem eliminados, displicentemente, como “pacotes”, sem que isto perturbe (mas, ao contrário, confirme) a rotina mortal dos “porões da República” (Santos, 2009) – mais especificamente, da CCDDR, um espaço de reclusão inaugurado em 1894, nas próprias origens da experiência republicana brasileira. Daí a comparação da Colônia com um campo de concentração, um espaço de exceção que elimina o direito e onde, por isso mesmo, “tudo é igual”, se equivalendo nos quadros da advertência acima citada: “aqui não há direito, não vêm corrigir-se, vêm morrer”. Daí, ainda, a indagação de Herondino Pereira Pinto: “Onde estavam as nossas conquistas jurídicas? Onde estava o respeito constitucional aos comezinhos direitos dos cidadãos?” (Pinto, 1950, p. 40). E sua conclusão: “Pelados, sem alimentação, sem agasalho, quase nus, obrigados a dormir sobre a areia molhada, os escravos da ditadura só tinham o direito de sufocar, recalcar, odiando.” (Pinto, 1950, p. 43).

Os “escravos da ditadura”, que perdiam o nome e os direitos, estavam confinados em um espaço de exceção para onde eram enviados, muitas vezes, a despeito e às margens da lei. Segundo Giorgio Agamben (2010, p. 25), a situação de exceção gera um contexto limítrofe entre inclusão e exclusão, instituindo um “paradoxal limite de indiferença” entre situação de fato e de direito. Ainda segundo o autor, “quando nosso tempo procurou dar uma localização visível para este ilocalizável, o resultado foi o campo de concentração” (Agamben, 2010, p. 26). Na contramão do estado de direito, o estado de exceção não se vincula ao direito carcerário enquanto ramo do direito penal, o que resulta na emergência de espaços de reclusão específicos, orientados pelo estado de sítio e essencialmente distintos daqueles analisados por M. Foucault (2013) em *Vigiar e punir*. O “curral de arame” que cercava prisioneiros políticos, também confinava prisioneiros “comuns”, formalmente processados e enviados, em tese, para serem “corrigidos”. A CCDR, portanto, se inscrevia no direito carcerário, não se constituindo enquanto “campo de concentração” no sentido estrito do termo, mas unia a experiência de encarceramento às margens e, ao mesmo tempo, na forma das leis vigentes. Em todo caso, os detentos, formalmente condenados ou não, por crimes “comuns” ou de natureza política, se deparavam com abusos de toda sorte, no âmbito de uma experiência desumanizante incompatível com o direito penitenciário formalizado nas leis. As instituições prisionais da Ilha Grande produziram e aplicaram, ao longo de cem anos, nos quadros da informalidade e da barbárie, as próprias leis.

Como parte da experiência de perda da dignidade, Graciliano Ramos e Herondino Pereira Pinto registram o nivelamento social e a convivência forçada, na CCDR, com os chamados “vagabundos”, i.e, prisioneiros “comuns”: “Burrice misturar com vagabundos e malandros um sujeito razoável [...] alheio a essas criaturas. Tencionavam corrigir-me na Colônia [...] onde guardam a canalha, o enxurro, vidas sórdidas. (Ramos, 2015, p. 364-365). A Colônia Correccional era reservada, de início, justamente a “vagabundos e malandros”, pequenos contraventores criminalizados pelo Código Penal de 1890. “Vidas sórdidas” (de acordo com as palavras do memorialista, que revelam sem dúvida uma perspectiva elitista) a serem deportadas e retiradas das vistas dos “sujeitos razoáveis” que permaneceriam, de resto, “alheios a essas criaturas”. Em termos muito semelhantes, registra-se, em *Nos subterrâneos do Estado Novo*, a “promiscuidade aviltante” entre “400 presos políticos e mais de 300 presos comuns” (Pinto, 1950, p. 39).

Ao se referirem aos prisioneiros “comuns”, Ramos e Pinto, em termos muito desfavoráveis, mencionam o “malandro bissexuado e de má catadura, [que] batia palma e gritava, pondo a mão em manopla sobre os beiços roxos: [...] Formatura geral!” (Pinto, 1950,

p.53-54). Trata-se de Cubano, o “negro vagabundo” (Ramos, 2015, p. 462) encarregado da “formatura geral” - ordenação de prisioneiros em filas de deslocamento e verificação. Os correccionais deveriam manter as cabeças raspadas abaixadas, guardando os braços cruzados e o silêncio, para responder apenas quando eram chamados – não pelos nomes, mas pelos números que lhes eram atribuídos. É Cubano que anuncia ao escritor sua nova “identidade” ou “número de batismo” (Ramos, 2015, p. 436): “3535. Não se esqueça” (Ramos, 2015 p. 435). Na ausência dos guardas, o “cão de fila [...] mandava e desmandava; submetia-nos a disciplina rigorosa.” (Ramos, 2015, p. 436).

De forma inesperada para o próprio memorialista, porém, Graciliano aproximou-se, estabeleceu diálogo e até tornou-se amigo de alguns presos “comuns”, a exemplo de Paraíba, Gaúcho e do próprio Cubano. O último prestou uma série de serviços ao escritor e procurou conduzi-lo à força, num misto de solidariedade e brutalidade, ao nauseabundo refeitório da Colônia: “– Perdoe-me. Não posso deixar o senhor morrer de fome” (Ramos, 2015 p. 506). Sobre a personalidade e o comportamento de Cubano, o escritor pontua que, embora rude e violento, o rapaz revelaria uma espécie de

bondade estranha [...], imperceptível quando ele cantava a lista da chamada. [...]. Achei que ia me tornar amigo daquele negro vagabundo e não me iludi: a amizade até hoje resistiu. Era uma criatura esquisita, empenhada constantemente em nos prestar algum serviço (Ramos, 2015 p. 462).

Fabio Cezar Alvez (2016) argumenta que Cubano, no exercício de intermediação entre funcionários e correccionais, encarnaria a dualidade entre marginalidade e regramento, reproduzindo, em meio aos oprimidos (e enquanto oprimido ele mesmo) a dinâmica do mando e a lógica do opressor. Os serviços prestados a Graciliano se dariam em troca de “compensação simbólica” (Alves, 2016, p. 190): a proximidade com o “doutor” romancista exaltaria e distinguiria o prisioneiro, aumentando sua importância e prestígio diante dos demais. Se Cubano extraía compensação simbólica da amizade com o romancista, o último é quem vai, através do próprio capital simbólico, e já enquanto escritor consagrado, registrar suas memórias, que filtram a própria experiência e a experiência coletiva, e estabelecem, através das palavras do homem de letras, trajetórias, motivações, e personalidades de seus companheiros de prisão – os “políticos” e os “comuns”. Entre os últimos, o ladrão Gaúcho é outro correccional que se tornaria amigo pessoal e se integraria às memórias do escritor. Neste sentido, ainda segundo Alves,

O reconhecimento tanto da individualidade de Gaúcho quanto de seu universo, dependem, de algum modo, da vontade do prisioneiro, que é escritor. Alijado do mercado de trabalho, marginalizado pelo Estado [...] o pária imagina ter sua existência reconhecida quando o arbítrio do homem culto (e preso) se dispõe a fazê-lo, seja no lugar concreto da cadeia, seja no espaço simbólico da escritura (Alves, 2016, p. 186).

Se o ladrão e o escritor são coparticipes da experiência de horror, é ao último que caberá a testemunha e a denúncia, o acesso ao público culto, o registro literário e histórico, testemunhal. Aos prisioneiros “comuns”, párias enviados à CCDDR desde 1894, não estavam disponíveis o reconhecimento social e o alcance simbólico do homem de letras. Sem as *Memórias do Cárcere* o registro de suas experiências – necessariamente intermediadas pela linguagem, pela visão (muitas vezes negativa) e pelo “arbítrio” do autor (“arbítrio” próprio ao registro da memória, necessariamente parcial e subjetivo) – não romperia o isolamento insular, a condição de marginalidade e invisibilidade a que estiveram submetidos dentro (e fora) do cárcere.

Do “Fundão” ao Comando: Memórias de William da Silva Lima.

A convivência entre prisioneiros políticos e “comuns” na CCDDR remonta, conforme apontado, aos anos 1930, quando a prisão passou a receber quantidade crescente e substancial de prisioneiros políticos, em sua maioria advindos de camadas mais instruídas e abastadas, de origens e contextos sociais muito contrastantes em relação àqueles dos pequenos contraventores originalmente enviados a Dois Rios. Ao final de 1936 - ano em que Graciliano e Herondino Pereira Pinto lá estiveram - o total de detentos chegou a 1.388, mais que quadruplicando em relação ao ano anterior (Santos, 2009). Tais dados revelam “a importância que a Colônia Correcional alcançara ao longo dos anos. De lugar de confinamento de pequenos contraventores no início do século, com uma maioria de mulheres, tornara-se um dos principais locais de detenção, não só de presos políticos, mas de presos comuns.” (Santos, 2009, p. 215). A convivência entre prisioneiros “comuns” e políticos na Ilha Grande se estenderia ao longo da primeira metade dos anos 1940 até a redemocratização do país. Em 1942, nas terras e instalações da extinta CCDDR, foi inaugurada a Colônia Agrícola do Distrito Federal (CADF) que, a partir da transferência da capital para Brasília, manteve-se ativa enquanto presídio de segurança máxima, passando, porém, por reformas e mudando de denominação: passou a chamar-se Penitenciária Cândido Mendes (Santos, 2013), e, mais tarde, Instituto Penal Cândido Mendes, até a implosão do presídio, em 1994. Novamente sob um regime de exceção, já durante a ditadura militar (e sobretudo na década de 1970), prisioneiros políticos e “comuns” voltariam a conviver em Dois Rios, nos marcos ambíguos da inteiração e do estranhamento, do confronto e da solidariedade.

Ainda de acordo com Myriam Sepúlveda dos Santos (2013, p. 237), até a década de 1980 não se encontravam relatos de prisioneiros comuns da Ilha Grande – em sua maioria, negros e pardos, com pouca ou nenhuma educação formal, e que não tinham “acesso à

imprensa, à justiça, ou aos fóruns de participação política”. Em meio ao silêncio e ao esquecimento que encobriu as experiências desses homens e mulheres, ao longo de 100 anos das instituições prisionais da Ilha Grande, destacam-se as memórias de William da Silva Lima.²

A partir de 1969, nos quadros do endurecimento do regime militar, militantes da oposição passaram a ser condenados pela Lei de Segurança Nacional, e assaltos a bancos foram considerados crimes de natureza política. Isto tornaria mais duras as penas e as condições de encarceramento de homens como William da Silva Lima, que passariam a ser entregues, a partir de então, a foros militares e a tribunais de exceção:

Para preservar o que os juristas chamam de isonomia – mesmo tratamento jurídico para os mesmos crimes - estávamos [os prisioneiros “comuns”] entregues a foros militares e submetidos a todos os rigores da Lei de Segurança Nacional [...]. Essa ambiguidade tornou-se nossa marca registrada, inclusive do ponto de vista subjetivo. Hoje vejo que ela contribuiu fortemente para que o grupo tivesse um trágico destino (Lima, 2016, p. 71).

Condenado por assalto a banco, Lima foi enviado, em 1974, à “Ilha Grande – o lugar onde (conforme diz a tradição) o filho chora e a mãe não vê. Fim de linha do sistema, caminho sem volta. Ninguém passa impune por lá” (Lima, 2016, p. 47). O “caldeirão do inferno” ou “caldeirão do diabo”, desde o século XIX e enquanto “fim de linha do sistema”, não deixaria impunes aqueles que “choravam” na condição de isolamento, brutalização e invisibilidade que marcou a trajetória da ilha-prisão. Antes de ser transferido ao espaço de exceção “onde o filho chora e a mãe não vê”, o condenado passou pelo DOI-CODI, na Rua Barão de Mesquita,

onde fui torturado – choques, pau de arara – para confessar a que organização política pertencia. Levaram quatro dias para se convencer de que eu não era um subversivo. Quando isso aconteceu, fui para o DOPS, todo inchado, com duas costelas quebradas. Lei de Segurança Nacional (Lima, 2016, p. 61-62).

Ao chegar à Ilha, novamente “moído a pau [dessa vez pela escolta]” (Lima, 2016, p. 71), o memorialista foi alocado no lado B da segunda galeria, onde, em regime de “tranca dura”,

quase 90 presos permaneciam isolados duplamente – da comunidade em geral e dos demais presos – com identidade social e jurídica pouco definida: apesar de submetidos a tribunais de exceção e combatidos pela máquina repressiva do regime, não éramos considerados presos políticos (Lima, 2016, p. 72).

William integrou o “Fundão” da segunda galeria, onde se concentravam prisioneiros que, como ele próprio, não pertenciam a organizações políticas e advinham de camadas sociais mais pobres e marginalizadas. A galeria, que reunira, sob o mesmo expediente

² As memórias de William da Silva Lima deram origem ao filme [400 contra 1 – Uma História do Crime Organizado](#), dirigido por Caco Souza e lançado em 2010.

autoritário e sob a mesma ambiguidade jurídica, sujeitos ligados a universos socioculturais em geral muito distantes, havia sido dividida em duas partes, de modo a separar os presos políticos dos presos “comuns” (aqueles que, a exemplo de William, passariam a ocupar a parte sugestivamente denominada “Fundão”). A divisão partiu de demanda do primeiro grupo, que alegara “incompatibilidade de hábitos e ideologias” (Lima, 2016, p. 71) em relação aos “comuns”, no âmbito de um espaço de reclusão marcado pela violência policial, mas também por estupros, roubos e assassinatos cometidos pelos próprios prisioneiros. Tratava-se ainda de garantir visibilidade e demarcar a natureza política das condenações que recaíam sobre os militantes presos em Ilha Grande.

Em suas memórias, William Lima (2016, p. 74) expressa o ressentimento e a desconfiança que a divisão espacial e social entre “nós” e “eles” teria gerado:

Interessados em garantir sua visibilidade para a opinião pública nacional e internacional, os membros das organizações armadas dos anos 1970 lutavam para isolar-se da massa [carcerária], comportamento considerado elitista por nós. Seu discurso era coerente, mas frágil: a existência ou não de presos políticos no Brasil não seria uma questão decidida pelo fato de eles estarem isolados [...]. O desejo de isolamento indicava, entre eles, a hegemonia da classe média, cujos espaços de reintegração no sistema voltaram a se abrir, no contexto da política de distensão do regime.

Ou ainda:

A unidade já não ultrapassava o portão de ferro que nos separava [...]: eles não se misturavam, rompendo assim, talvez sem saber, uma velha tradição das cadeias, em que revolucionários e presos comuns, ao compartilharem o mesmo chão e o mesmo pão, cresciam juntos num mesmo ideal. Tinham suas razões, mas não éramos obrigados a aceitá-las (Lima, 2016, p. 74)

No contexto de divisão e de estranhamento, o embate se delineou: “‘existem trinta presos políticos na Ilha Grande’, escreviam em seus documentos. ‘Somos noventa presos proletários’, respondíamos, com uma ponta de mágoa e provocação” (Lima, 2016, p. 75). Os “presos proletários”, também submetidos à Lei de Segurança Nacional, não seriam beneficiados, no entanto, pela anistia. No contexto de uma ambiguidade desfavorável aos “vagabundos” enviados à Ilha desde o século anterior, isto suscitou a indagação: “A lei de isonomia só funcionava contra nós? Que tipo de presos éramos, afinal?” (Lima, 2016, p. 92).

Este “tipo [indefinido e ambíguo] de preso”, apartado dos demais entre as grades do “Fundão”, foi lançado numa espécie de zona cinzenta, num “limbo” de indistinção entre norma e exceção. Nesse contexto, estabeleceram uma identidade e uma organização que, nos anos seguintes, daria origem ao hoje denominado Comando Vermelho.

Num tempo em que garantias individuais do cidadão nas ruas estavam suspensas, que dizer das garantias para nós, os condenados? [...] Em meio a tantas dificuldades, o Fundão nos deu o mínimo de estabilidade, condições para que criássemos uma identidade (Lima, 2016, p. 83).

A criação de uma identidade, rememorada e defendida por William Lima, passava, por exemplo, pela organização de um time de futebol batizado “Chora na cruz”. E, num quadro muito mais amplo, pela organização de um coletivo de presos que estabeleceu regras de convivência: interdição de roubos, estupros e assassinatos entre os condenados, que, em caso de desobediência, seriam brutalmente assassinados eles mesmos. Após uma série embates, disputas encarniçadas com a administração e outros presidiários, sempre sob o signo da violência centenária que marcou as instituições prisionais da Ilha, o grupo dominou o presídio, mais tarde dominando, ainda, o crime organizado na cidade do Rio de Janeiro.

Entre os prisioneiros políticos, desde os anos 1930, era forte a tradição dos “coletivos” – associações que organizavam atividades, estabeleciam regras essenciais de convivência, ofereciam (na medida do possível) amparo jurídico e financeiro e defendiam os direitos dos presidiários, cujos representantes reivindicavam melhores condições junto à administração. Em suas memórias, Graciliano Ramos destacou a importância da atuação do coletivo de presos políticos nas prisões do Distrito Federal e da Ilha Grande - é o que se verifica, por exemplo, no seguinte trecho: “via-me em segurança provisória [na Casa de Detenção do D. F.] [...] contribuindo regularmente para o Coletivo. Se isso me faltasse, chegar-me-ia o desespero” (Ramos, 2015, p. 332). O “Fundão” seguiria estratégias de organização, proteção e coesão (das quais, em seu caso, o assassinato impiedoso de internos recalcitrantes faria parte) legadas por prisioneiros políticos – nesse sentido, Lima afirma que “a massa carcerária extraiu muitas lições do contato com os membros da Aliança Nacional Libertadora, na década de 1930” (Lima, 2016, p. 42). Tais lições também foram legadas a, e transmitidas por, prisioneiros políticos das décadas de 1960 e 1970, solidários e organizados entre si, por meio de seus “coletivos”. A organização dos internos do Fundão, porém, extrapolaria o presídio e se espalharia pelo sistema penitenciário. Mais tarde, nos quadros da organização criminosa a que deu origem, ou na qual veio a se desdobrar, se ramificaria por todo o Estado do Rio de Janeiro e boa parte do território nacional. No centro mesmo de uma questão candente de segurança pública, o Comando Vermelho é um dos legados da ilha-presídio, na qual se configurou, durante cem anos, um espaço de exceção.

Considerações finais - Memória, História e Literatura: ruínas e resgate

As memórias aqui analisadas referem-se a experiências carcerárias traumáticas e desumanizantes, que incluíram práticas de tortura e resultaram em mortes brutais. Tais memórias foram escritas por homens que sobreviveram, no contexto do estado de exceção, à violência e ao autoritarismo políticos que negaram e subtraíram seus direitos básicos. Por outro lado, os memorialistas destacam a resistência dos prisioneiros, que procuraram sobreviver, de diferentes maneiras, à condição de “frangalhos”, ou “escravos da ditadura” que “choram na cruz” e no isolamento da ilha-prisão. Através de suas memórias, os autores não apenas registram, mas se afirmam enquanto sobreviventes que, ao testemunharem, se contrapõem ao esquecimento e ao silêncio. Nesse sentido, as memórias de Graciliano seriam “uma voz dissonante do coro dos contentes, livre para criticar e expor as cicatrizes sociais. [...] em meio à modernização da sociedade brasileira” (Ridenti, 2014, p. 481). A descida ao porão do navio Manaus e aos “subterrâneos do Estado Novo”, a experiência (e o registro da experiência) do cárcere, vivenciada por Graciliano e Herondino Pereira Pinto, em um momento de modernização do país e fabricação de uma nova identidade nacional sob o governo Vargas, fazem parte da essência – e da contribuição histórica – de suas memórias. As vozes dissonantes são aqui vozes de testemunho – de presos políticos, no caso de Ramos e Pinto, e do preso “comum” William Silva Lima, nos marcos de outro contexto modernizante, marcado pelo “milagre econômico” do regime militar. Ao exporem cicatrizes históricas e sociais, que permanecem abertas no sistema penitenciário e para além dele, os memorialistas trazem à tona o que Michael Pollak (1989, p. 4) denomina “memórias subterrâneas”, por longo tempo sufocadas e ligadas “à periferia e à marginalidade”. No caso, aos encarcerados no “curral de arame” do Estado Novo ou no “Fundão” da exclusão social e da exceção normativa. Tais memórias estariam às margens, por definição, de consensos e celebrações da memória nacional.

Os autores testemunham ainda por aqueles que, ao perderem a vida de maneira brutal em decorrência da ação do Estado, não poderiam fazê-lo. Nesse sentido, afirma Lima (2016, p 23-24):

Vinte e três anos passei na cadeia. Como Paulo da Silva, fuzilado na fuga frustrada, quase todos os meus companheiros não podem mais oferecer o seu testemunho, e o silêncio a eles imposto talvez seja o que me mova com mais força nessa difícil empreitada. Morreram todos à minha volta. Um a um sistematicamente, regularmente, implacavelmente foram morrendo. De tiro, de fome, de vício. Mas cada vez, o mesmo pensamento, tantas vezes compartilhado: alguém precisa contar. Talvez o Saldanha o fizesse com mais paixão; Nani, com mais fé; com mais humor, o Mimoso; Néelson, com mais talento; Aché e Caô, com mais graça. Alkmin o faria com mais coração.

Se “alguém precisa contar”, um o faria com mais paixão, outro com mais humor ou talento, e assim por diante – na revelação, sempre parcial, de uma experiência individual e compartilhada, sobre a qual cada sujeito inscreveria, necessariamente, o seu olhar. Assim, cada indivíduo (vivo estivesse) “contaria” à sua maneira, nos marcos de um registro em grande medida unilateral, parcial e subjetivo, próprio à memória. Graciliano aponta tal problemática ao afirmar que:

outros devem possuir lembranças diversas. Não as contesto, mas espero que não recusem as minhas. [...]. Com esforço desesperado arrancamos das cenas confusas fragmentos. [...] Fiz o possível para entender aqueles homens, penetrar-lhes na alma, sentir suas dores, admitir-lhes relativa grandeza, enxergar nos seus defeitos as sombras dos meus defeitos (Ramos, 2015, p. 15).

Os fragmentos arrancados de cenas confusas e traumáticas envolveriam o esforço desesperado de entender e “penetrar a alma” de outros homens, o que não se pode fazer, por definição, de maneira objetiva, ou prescindindo inteiramente da própria subjetividade. Os “defeitos” e as dores dos companheiros de cárcere seriam enxergados através dos “defeitos”, da dor e do olhar imperfeito, uma vez incompleto e jamais isento, daquele que rememora. A dimensão subjetiva se entrelaça aqui a um contexto exterior – nos quadros ampliados de um processo histórico – para, através de um filtro que envolve lembrança e esquecimento, prestar seu testemunho. Segundo Alfredo Bosi (1995, p. 309-310), as *Memórias do cárcere* “dão conta da complexidade textual” própria da literatura de testemunho – e, a partir de um “foco singular de visão e elocução”, entrelaçam memória e história. Vinculada aos limites do sujeito, a literatura de testemunho pontua, assim, “as suas distâncias em relação ao discurso histórico, [mas] nem por isso aceita confundir-se com prosa de ficção” (Bosi, 1995, p. 322).

Ao discutir a relação entre memória, história e testemunho, Márcio Seligmann-Silva afirma que a historiografia possui elementos para “corrigir” imprecisões inerentes ao processo de recordação presentes, com muita frequência, na evocação de vivências traumáticas: “A historiografia corrige o elemento unilateral da memória – que é, a um só tempo, individual e unilateral aos conceitos e generalizações e faz parte da construção da memória individual e coletiva” (Seligmann-Silva, 2003, p. 16). Memória e História aqui se entrelaçam e se sobrepõem, mas não devem se confundir. O elemento unilateral da memória, sempre emotivo e mutável, se remete ao passado para se reinscrever no presente. Contrapondo-se à força analítica e à vocação crítica do discurso historiográfico, a memória

É a vida, sempre carregada por grupos vivos, nesse sentido, ela está em permanente evolução, sempre aberta à dialética da lembrança e do esquecimento [...], vulnerável a todos os usos e manipulações [...]. A história é a construção sempre problemática e incompleta do que não existe mais. A memória é [...] um elo vivo

no eterno presente, a História uma representação do passado. [...]. A história, porque operação intelectual e laicizante, demanda análise e discurso crítico. A memória é um absoluto e a História só conhece o relativo (Nora, 1993, p. 9).

A literatura de testemunho, como meio privilegiado de narrativa de experiências traumáticas, alimentou com novas fontes a historiografia da *Shoa* e, nesse sentido, destaca-se a importância da obra de Primo Levi. Em *Os afogados e os sobreviventes*, o autor aponta a unilateralidade e o caráter mutável da memória, ao alertar seus leitores: “as recordações que jazem em nós não estão inscritas na pedra; não só tendem a apagar-se com os anos, mas muitas vezes se modificam ou mesmo aumentam, incorporando elementos estranhos.” (Levi, 2016, p.18). Ainda nesse sentido, traumas, repressões e recalques, advindos da experiência limite dos sobreviventes do *Lager*, seriam mecanismos que potencialmente “falsificam a memória” (Levi, 2016, p. 18). Ao mergulharmos, pois, na escrita testemunhal, em seu forte componente emocional e interesse histórico, é preciso estar atento ao fato - parafraseando Nora (1993) – de que, se o trauma conhece o absoluto, a história não pode e não deve desconhecer o relativo.

Segundo Seligmann-Silva (2003, p. 42), a literatura de testemunho mescla memória e reconstrução individual do passado, subjetividade e objetividade, nos quadros de uma “negociação nos planos político e estético”. Nos marcos desta escrita, separações rígidas entre Literatura e História podem ser repensadas, numa integração que o testemunho, como fonte e objeto de pesquisa, promove entre as duas disciplinas (Ginzburg, 2008). Entre os planos político e estético, nas fronteiras entre História, memória e Literatura, sob o signo da violência política e da exceção, se situam as memórias prisionais aqui analisadas.

Com a implosão do Instituto Penal Cândido Mendes em 1994, restou das unidades prisionais localizadas em Dois Rios, e mais especificamente das galerias a partir das quais o “Fundão” dominaria a presídio, escombros e ruínas. A Vila Dois Rios tornou-se um *campus* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e, em 2009, no corpo da guarda do presídio, foi inaugurado o Museu do Cárcere (Santos, 2013). O museu, as ruínas das antigas galerias e os poucos relatos de antigos prisioneiros do centenário “caldeirão do diabo”, enquanto marcas do passado, permanecem no presente. Resistem, assim, ao apagamento promovido por meio de detonadores e dinamites. As marcas desse passado resistem, ainda e tragicamente, na atuação do crime organizado e na violência que assola o sistema carcerário como um todo.

Como citar este artigo:

ABNT

PEREIRA, Ana Carolina Huguenin. Entre o “caldeirão do diabo” e o Comando Vermelho: memórias prisionais da Ilha Grande (Graciliano Ramos, Herondino Pereira Pinto e William da Silva Lima). *Passagens rev. int. hist. pol. e cult. jur.*, Niterói, v. 18, n. 1, p. 25-42, jan.-abr. 2026. <https://doi.org/10.15175/y3q09b84>

APA

Pereira, A. C. H. (2026). Entre o “caldeirão do diabo” e o Comando Vermelho: memórias prisionais da Ilha Grande (Graciliano Ramos, Herondino Pereira Pinto e William da Silva Lima). *Passagens rev. int. hist. pol. e cult. jur.*, 18(1), 25-42. <https://doi.org/10.15175/y3q09b84>

Copyright:

Copyright © 2026 Pereira, A. C. H. Este é um artigo em acesso aberto distribuído nos termos da Licença Creative Commons Atribuição que permite o uso irrestrito, a distribuição e reprodução em qualquer meio desde que o artigo original seja devidamente citado.

Copyright © 2026 Pereira, A. C. H. This is an Open Access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original article is properly cited.

Editora responsável pelo processo de avaliação:

Gizlene Neder

Fontes

LIMA, William da Silva. *Quatrocentos contra um: uma história do Comando Vermelho*. Rio de Janeiro: ANF Produções, 2016.

PINTO, Herondino Pereira. *Nos subterrâneos do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Gernival, 1950.

RAMOS, Graciliano. *Memórias do cárcere*. São Paulo: Record, 2015.

Referências

ALVES, Fábio César. *Armas de papel: Graciliano Ramos, as Memórias do Cárcere e o Partido Comunista Brasileiro*. São Paulo: Ed. 34, 2016.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

AGUIRRE, Carlos. Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940. In: MAIA, Clarisse Nunes et. al. *História das prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. v. 1, p. 35-77.

BRETAS, Marcos Luiz. O que os olhos não veem: história das prisões no Rio de Janeiro. In: MAIA, Clarisse Nunes et. al. *História das prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. v. 2, p. 185-213.

BOSI, Alfredo. A escrita do testemunho em Memórias do Cárcere. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 9, n. 23, p. 309-322, 1995. <https://doi.org/10.1590/S0103-40141995000100020>

LEVI, Primo. *Os afogados e os sobreviventes*. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 2013.

GINZBURG, Jaime. Linguagem e trauma na escrita de testemunho. *Conexão Letras*, v. 3, n. 3, p. 61-66, 2008. <https://doi.org/10.22456/2594-8962.55604>

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: v. 2, n.3, 1989. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/reh/article/view/2278>. Acesso em: 5 set. 2025.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Projeto História*, v. 10, p. 7-28, jul./dez. 1993. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12101>. Acesso em: 5 set. 2025.

NEDER, Gizlene. Sentimentos e ideias jurídicas no Brasil: pena de morte e degredo em dois tempos. In: MAIA, Clarisse Nunes et. al. *História das prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. v. 1, p. 79-108.

RIDENTI, Marcelo. Graciliano Ramos e suas Memórias do cárcere: cicatrizes. *Sociologia & Antropologia*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 475-493, jul.-dez. 2014. <https://doi.org/10.1590/2238-38752014V427>

SANTOS, Myrian Sepúlveda. *Os porões da República*: a barbárie nas prisões da Ilha Grande: 1884-1945. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SANTOS, Myrian Sepúlveda. Ruínas e testemunhos: o lembrar através de marcas do passado. *Política e Trabalho: Revista de Ciências Sociais*, n. 39, p. 221-239, out. 2013.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. *História, Memória, Literatura*. Campinas: Unicamp, 2003.